



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

1. Recursos ao DREI nº 14022.082350/2024-18.

Processo JUCESP nº 151.00000662/2024-12 (995107/22-1 - Colidência de Nomes por Semelhança)

Recorrente: CAMIL ALIMENTOS S.A.

Recorrido: KAMIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.082350/2024-18, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade KAMIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à KAMIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

2. Recursos ao DREI nº 14022.082988/2024-59.

Processo JUCESP nº 151.00006910/2024-21 (995232/24-6 - Colidência de nomes por semelhança)

Recorrente: RECSERV CONTABILIDADE LTDA.

Recorrido: RECSERV CONTABILIDADE E COBRANÇAS LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.082988/2024-59, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade RECSERV CONTABILIDADE E COBRANÇAS LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à RECSERV CONTABILIDADE E COBRANÇAS LTDA, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

3.Recurso ao DREI nº 14022.082908/2024-65

Processo JUCESP nº 151.00006118/2024-76 (995064/24-6 - Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: BACCHI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Recorrido: BAQ ENGENHARIA LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.082908/2024-65, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade BAQ ENGENHARIA LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).